



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 938, DE 2020

Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19)..

EMENDA

Altera o inciso I do §8º do art. 3º do Projeto de Lei de Conversão apresentado à Medida Provisória nº 938/2020 nos termos abaixo:

“Art. 3º...

§ 8º Os recursos de que trata este artigo serão disponibilizados:

I – a todas as capitais de Estado, ao Distrito Federal e aos Municípios com população superior a 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes com sistema de bilhetagem eletrônica implantado e em funcionamento;

...”



* C 0 2 0 2 0 1 5 3 0 9 1 0 0 *



*Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal*

Apresentação: 21/07/2020 19:49 - PLEN
EMP 6 => MPV 938/2020
EMP n.6/0

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo ampliar os Municípios a serem atendidos pela ajuda emergencial de até R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), para garantir a prestação do serviço de transporte público coletivo e reequilibrar os contratos impactados pelos efeitos da Covid-19 sem abrir mão do controle por meio do sistema de bilhetagem eletrônica. A bilhetagem eletrônica é peça importante de transparência nos dados financeiros dos sistemas de transportes, sendo instrumento de controle contra fraudes nos sistemas.

Brasília, em 21 de julho de 2020.

Deputado Juscelino Filho (DEM/MA)

Documento eletrônico assinado por Juscelino Filho (DEM/MA), através do ponto SDR_56079, e (ver rota anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/ o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C 0 2 0 2 0 1 5 3 0 9 1 0 0 *



Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) (Do Sr. Juscelino Filho)

Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

Assinaram eletronicamente o documento CD202015309100, nesta ordem:

- 1 Dep. Juscelino Filho (DEM/MA)
- 2 Dep. Luis Miranda (DEM/DF) - VICE-LÍDER do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE